



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0776/2019

O presente projeto visa integrar o deficiente auditivo e dar maiores condições de inserção na sociedade. No caso dos centros de formação de condutores a presença do intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais - para suas aulas teóricas e práticas torna viável o acesso, permanência e capacitação dos alunos, observando assim suas especificidades.

Atualmente há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional. Uma dessas leis é a LEI Nº 12.319 DE 01.09.2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Interpretador de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. A partir do mesmo princípio, a Lei 13.146, de 2015, também promove condições de igualdade a pessoas com qualquer tipo de deficiência e garante acessibilidade dentro do ambiente de trabalho.

Cabe lembrar, que o intérprete de Libras é o profissional que domina a língua de sinais e a língua falada do país e que é qualificado para desempenhar a função. Ele deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação.

Por outro lado, os surdos não podem lutar só, mas agregando-se a todos, alcançando assim uma verdadeira integração. O uso da língua de sinais para os surdos é primordial, é através dela que poderá alcançar o pleno desenvolvimento mental, social e individual.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/11/2019, p. 165

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.